

**Decreto nº 4.012, de 05 de março de 2013.**

**Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos que suspenderão o expediente das repartições públicas municipais no exercício de 2013 e dá outras providências.**

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, a Lei Estadual nº 9497, de 05 de março de 1997, e a Lei Municipal nº 868, de 30 de outubro de 1967, dispõem sobre os feriados federais, estaduais e municipais;

**Considerando** que, quando um feriado ocorre em determinado dia da semana se revela conveniente para o público e para a Administração Pública que seja estabelecido ponto facultativo em sua véspera ou em seu dia seguinte;

**Considerando** que é igualmente conveniente para o público e para a Administração Pública que seja estabelecido com antecedência quais são os dias em que serão suspensos os expedientes nas repartições públicas municipais, a fim de haver planejamento nas ações de gestão;

**Considerando** que a Portaria nº 595, de 22 de dezembro de 2011, da E. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, divulgou os dias de feriados nacionais e estabelecidos como ponto facultativo durante o ano de 2013, na forma que dispõe;

**Considerando** que a adoção das medidas previstas neste Decreto não acarretará prejuízos para o serviço público municipal e, pelo contrário, poderão representar sensível economia ao Erário Público,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Pública municipal direta nas datas a seguir no ano de 2013:

- I. 28 de março, quinta-feira, ponto facultativo pelas Endoenças;
- II. 29 de março, sexta-feira, feriado municipal pela Sexta-Feira Santa;
- III. 21 de abril, domingo, feriado nacional em memória a Tiradentes;
- IV. 1º de maio, quarta-feira, feriado nacional pelo Dia Mundial do Trabalho;
- V. 30 de maio, quinta-feira, feriado municipal pelo Corpus Christi;
- VI. 31 de maio, sexta-feira, ponto facultativo, dia seguinte ao feriado municipal do Corpus Christi;

- VII. 09 de julho, terça-feira, feriado estadual comemorativo à Revolução Constitucionalista de 1932;
- VIII. 16 de agosto, sexta-feira, feriado municipal pelo Dia do Município;
- IX. 07 de setembro, sábado, feriado nacional em comemoração à Independência do Brasil;
- X. 12 de outubro, sábado, feriado nacional alusivo a Nossa Senhora da Aparecida, Padroeira do Brasil;
- XI. 28 de outubro, segunda-feira, ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, nos termos do art. 236, da Lei Federal nº 8112/90;
- XII. 02 de novembro, sábado, feriado nacional alusivo à memória dos finados;
- XIII. 15 de novembro, sexta-feira, feriado nacional comemorativo à Proclamação da República;
- XIV. 24 de dezembro, terça-feira, ponto facultativo, véspera do feriado nacional alusivo ao Natal;
- XV. 25 de dezembro, quarta-feira, feriado nacional comemorativo pelo Natal;
- XVI. 31 de dezembro, quarta-feira, ponto facultativo, véspera do feriado nacional Confraternização Universal.

**Parágrafo único.** Excluem-se do previsto neste artigo os serviços de pronto socorro municipal, fiscalização, cemitério, limpeza pública, coleta de lixo e outros essenciais ao atendimento da população.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de março de 2013.

**Dr. Fulvio Zuppani**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

**Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Diretor do Departamento**